

Anexo I - H do ETP

Estudo de Demanda da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

- **Responsável pela compilação e levantamento de demanda:**

Leonardo Bastos Freitas

CPF: 112.501.336-29

Telefone: (31) 3856 1385 (31) 3856 1801

E-mail: leonardobfreitas@saodomingosdoprata.mg.gov.br

Assunto: **Re: DRP - Veiculos leves e utilitarios**
De: Leonardo Bastos Freitas <leonardobfreitas@saodomingosdoprata.mg.gov.br>
Para: <conceicaoamol@consmepe.mg.gov.br>
Data: 15/04/2026 08:06



- Dotação compra de carro.pdf (~224 KB)
- DRP - VEICULOS LEVES (ATUALIZADO).pdf (~157 KB)

Prezada,

Segue abaixo o DRP atualizado e assinado com as cotações em anexo.

Em qui., 9 de abr. de 2026 às 07:10, <conceicaoamol@consmepe.mg.gov.br> escreveu:

olá, bom dia

Prezado Leonardo,

Faltou informar a dotação orçamentária, ou informar o porque não tem a dotação orçamentária.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

**Maria da Conceição
Mol Roque**
Agente Administrativo

(31) 3852-1541 | Ramal 201
conceicaoamol@consmepe.mg.gov.br

  @consmepe

consmepe.mg.gov.br

Consórcio Intermunicipal
Multissetorial do Médio
Rio Piracicaba



Em 08/04/2026 16:58, Leonardo Bastos Freitas escreveu:

Prezada,

Segue em anexo o drp preenchido e assinado com os quantitativos previstos para aquisição.

Atenciosamente,

--

Leonardo Bastos Freitas
Comissão de contratos
(31) 9-7175-9370

--

Leonardo Bastos Freitas
Técnico de Informática
(31) 9-7175-9370

DRP - DEMANDA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ENTE PARTICIPANTE

Ente Participante: Prefeitura Municipal São Domingos do Prata

CNPJ: 18.401.018/0001-60

Endereço: rua Getúlio Vargas, nº224, Centro

Telefone: 3138561385 / 3138561801

E-mail: leonardobfreitas@saodomingosdoprata.mg.gov.br

Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Leonardo Bastos Freitas

CPF: 11250133629

1. Descrição da necessidade da contratação.

1.1. O objeto da descrição da demanda solicitada é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes participantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba para a **São Domingos do Prata - MG**.

1.2. A aquisição de veículos leves e utilitários, é necessária para **São Domingos do Prata - MG** pois **permite a renovação e expansão da frota municipal**

2. Estimativa das quantidades para a contratação.

2.1. A estimativa das quantidades para a contratação deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependentes com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

2.2. O quantitativo total se justifica em razão de:

2.2.1. Critério 01: Secretaria de Educação e esporte, Secretaria de Governo, Secretaria de assistência social

Em anexo

2.2.2. Critério 02: O quantitativo se justifica em decorrência do planejado no Plano Anual de Contratações.

Não se aplica

2.2.3. Critério 03: O quantitativo se justifica em decorrência da média do contratado nos últimos 36 meses.

Em anexo

2.2.4. Critério 04: O aumento do quantitativo em relação ao contratado nos últimos 36 meses se dá em razão de:

Dentro do planejamento, o aumento se justifica no aumento da demanda escolar em razão de novas políticas de atendimento para tempo integral e crianças de 0 a 3 anos, porém, é contemplado aqui aquisições para renovação da frota, uma estratégia comprovadamente econômica depois de 3 anos de uso do veículo.

2.2.5. Critério 05: A despesa é prevista pelo Plano Plurianual (PPA) municipal, e orçamento para o ano de 2025.

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sao-domingos-do-prata/lei-ordinaria/2023/77/768/leiordinaria-n-768-2023-dispoe-sobre-alteracao-da-lei-n-704-2021-ppa-plano-plurianual-de-12-de-novembro-de-2021?q=PPA>

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/sao-domingos-do-prata/lei-ordinaria/2024/80/798/leiordinaria-n-798-2024-dispoe-sobre-a-alteracao-da-lei-n-704-2021-que-trata-do-plano-plurianual-ppa2022-2025-de-12-de-novembro-de-2021?q=PPA>

2.3. Quantitativo total de São Domingos do Prata - MG

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados DO CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.			
Item	Und	Descrição	Quant.
1	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.0; Potência mínima de 65CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 38 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	1
2	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3) Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 75CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo	9

		nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	
3	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2)</p> <p>Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; _Motor mínimo 1.2; Potência mínima de 84CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
4	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0)</p> <p>Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 140CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
5	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8)</p> <p>Veículo automotor mínimo 7 lugares; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 7 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 160</p>	1

		<p>litros; _Motor mínimo 1.8; Potência mínima de 106CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
6	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 7 + 1 LUGARES</p> <p>Veículo automotor Van com capacidade mínima de 7+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 8 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
7	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 10 + 1 LUGARES</p> <p>Veículo automotor Van com capacidade mínima de 10+1 lugares; Zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 11 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	

8	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES</p> <p>Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15+1 lugares; Zero km; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
9	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel)</p> <p>Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
10	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES</p> <p>Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; zero KM; ano / modelo mínimo 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será</p>	

		<p>permitted furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
11	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel)</p> <p>Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	

12	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 20+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel)</p> <p>Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 21 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 150CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos fixos; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	3
13	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE SIMPLES (Motorização mínima 1.4)</p> <p>Veículo automotor tipo caminhonete pick-up; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas, carroceria com no mínimo 900 litros; Motor mínimo 1.4; Potência mínima de 85CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; protetor de caçamba com capota marítima; grade protetora do vidro traseiro; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	7
14	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 1.3)</p> <p>Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 95CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio</p>	2

		AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	
15	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA (Motorização mínima 2.0)</p> <p>Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; _Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 170CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	
16	Unid.	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA UTILITARIO</p> <p>Veículo automotor tipo Furgoneta; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral e 2 portas traseiras; Tamanho mínimo do salão 10m³; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 70CV; Tração dianteira ou traseira; câmbio manual (mínimo 5 marchas) ou automático (mínimo 8 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; forração interna no assoalho do salão; ganchos para amarração de carga no salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p>	

3. Justificativa da escolha da compra Compartilhada via Central de Compras CONSMEPI

3.1. O levantamento de mercado mediante as alternativas possíveis, observa que a aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes participantes do CONSMEPI é uma necessidade coincidente entre os entes consorciados, sendo viável a Compra Compartilhada através da Central de Compras do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba pelo benefício de contratação com preços mais vantajosos para a Administração Pública.

3.2. Diante da necessidade da Licitação Compartilhada através da Central de Compras se faz eficaz que seja realizada pelo Sistema de Registro de Preços para posterior contratação.

3.3. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que realizam o fornecimento desse objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

4. Estimativa do valor da contratação

4.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em atendimento ao Art. 18, VI, da Lei Federal 14.133/2021, será realizada pelo CONSMEPI por se tratar de Compra Compartilhada a ser realizada pela Central de Compras, após observar o somatório de demanda de todos os entes participantes da presente licitação.

5. Justificativa de planejamento de custos

5.1. A despesa gerada pela aquisição de veículos leves e utilitários foi planejada conforme:

(x) Plano Plurianual

() Orçamento para o ano de 2025

() Plano de Contratação Anual

5.2. A dotação orçamentária que suportará a despesa da aquisição de veículos leves e utilitários é:

6. Conclusão

6.1. **O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade, demonstra que a aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI, para atender a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata através da Central de compras compartilhadas do CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba com a adoção do Sistema de Registro de Preços é a melhor solução para o município de São Domingos do Prata - MG.**

São Domingos do Prata, 15 de abril de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'LBF', is centered above the printed name.

LEONARDO BASTOS FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATOS
SÃO DOMINGOS DO PRATA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO F
Orçamento da Despesa
Exercício De 2026

Data de Emissão: 15/04/2026 07:45
Máquina: USUÁRIO

Dotação/Fonte	Valor Orçado
08001.1012200061.007.44905200000.15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	30.000,00
07001.1212200031.011.44905200000.17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
07001.1212200031.011.44905200000.15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	800.000,00
07001.1212200031.011.44905200000.15500000000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00
07001.1212200031.011.44905200000.15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	40.000,00
07001.1236100031.012.44905200000.15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00
07001.1236100031.012.44905200000.15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	800.000,00
07001.1236100031.012.44905200000.15510000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000,00
07001.1236100031.012.44905200000.15500000000 - Transferência do Salário-Educação	7.000,00
07001.1236100031.012.44905200000.15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	50.000,00
07001.1236700031.018.44905200000.15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	450.000,00
07001.1236700031.018.44905200000.15500000000 - Transferência do Salário-Educação	5.500,00
07001.1236700031.018.44905200000.15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	30.000,00
07003.2781200041.022.44905200000.17100000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00
07003.2781200041.022.44905200000.15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	50.000,00
09001.1545100091.032.44905200000.15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	50.000,00
07002.1236100031.045.44905200000.15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	30.000,00
07001.1236500031.048.44905200000.15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	494.000,00
07001.1236500031.048.44905200000.15500000000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00
07001.1236500031.048.44905200000.15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	200.000,00
07002.1236500031.052.44905200000.25460000000 - TRANSTRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	0,00
07002.1236500031.052.44905200000.15460000000 - TRANSTRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	0,00
07002.1236500031.052.44905200000.15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	10.000,00
07002.1236500031.053.44905200000.15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	17.000,00
07002.1236700031.055.44905200000.15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	29.400,00
10002.0824300071.064.44905200000.15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	5.500,00
10002.0824300071.066.44905200000.25010000000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00
10002.0824300071.066.44905200000.15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	5.500,00
08002.1030200061.069.44905200000.26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00
08002.1030200061.069.44905200000.17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	650.000,00
08002.1030200061.069.44905200000.16310000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	107.400,00
08002.1030200061.069.44905200000.16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
08002.1030200061.069.44905200000.15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	50.000,00
08002.1030300061.070.44905200000.15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	10.000,00
07001.1236500031.071.44905200000.15500000000 - Transferência do Salário-Educação	1.500,00
07001.1236500031.071.44905200000.15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	50.000,00
08002.1030200061.072.44905200000.15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	10.000,00
08002.1030200061.085.44905200000.15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	10.000,00
08002.1030500061.086.44905200000.15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	5.000,00
07001.1212200031.089.44905200000.15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	200.000,00
05001.0412200011.090.44905200000.15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	100.000,00
09001.2678200091.095.44905200000.15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	10.000,00
10001.0812200071.097.44905200000.16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
10001.0812200071.097.44905200000.15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	10.000,00
10002.0824500191.104.44905200000.16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
08001.1030100181.105.44905200000.18990040000 - Outros Recursos Vinculados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem de Fundão)	920.188,30
08001.1030100181.107.44905200000.18990040000 - Outros Recursos Vinculados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem de Fundão)	1.200.000,00
08001.1030100181.110.44905200000.26010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08001.1030100181.110.44905200000.16010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08001.1030100181.111.44905200000.26010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO F
Orçamento da Despesa
Exercício De 2026

Data de Emissão: 15/04/2026 07:45
Máquina: USUÁRIO

Dotação/Fonte	Valor Orçado
08001.1030100181.111.44905200000.16010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08001.1030100181.113.44905200000.26010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08001.1030100181.113.44905200000.16010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08001.1030200181.115.44905200000.26010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08001.1030200181.115.44905200000.16010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08001.1030500181.117.44905200000.26010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08001.1030500181.117.44905200000.16010040000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão	0,00
08002.1030100062.011.44905200000.26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00
08002.1030100062.105.44905200000.26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00
	6.580.988,30